

Vogais suplentes:

Dulce Helena Rodrigues Custódio Figueiredo, encarregada de sector.

Maria Albertina Claudino Soares Silvério, encarregada de sector.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal Hospital de Sousa Martins, Guarda.

18 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Maternidade de Júlio Dinis

Rectificação n.º 544/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1952/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Marina Andrea Brás Alves» deve ler-se «Marisa Andrea Brás Alves».

21 de Março de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Adelino Gouveia*.

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Deliberação n.º 493/2005. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do IGIF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, o conselho de administração deste Instituto delibera delegar no presidente do conselho de administração, Dr. José Tabora Farinha, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58;

1.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 149 639,37;

1.3 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 498 797,90.

2 — Praticar todos os actos subsequentes ao da autorização de despesas.

3 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4 — Fica o presidente do conselho de administração do IGIF autorizado a subdelegar a competência prevista no n.º 2 da presente deliberação.

5 — Pela presente deliberação ficam ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho de administração no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação desde 30 de Dezembro de 2003.

16 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *José Tabora Farinha*, presidente — *Aldino Salgado*, vogal — *Alberto Serano*, vogal.

Despacho n.º 7258/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do IGIF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, e no uso da faculdade que me é conferida pela deliberação do conselho de administração de 16 de Março de 2005, subdelego no director de Serviços Administrativos, Dr. Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego, a competência para autorização do pagamento de despesas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2003, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito da competência abrangida pelo presente despacho.

17 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Tabora Farinha*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 3647/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2004 do pessoal da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge. Da organização desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

18 de Março de 2005. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 3648/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para efeitos de consulta, as listas de antiguidade dos funcionários e agentes do quadro do pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., referentes a 31 de Dezembro de 2004, aprovadas pelo conselho directivo.

As listas poderão ser consultadas na Avenida de Manuel da Maia, 58, sector de expediente, Avenida de António Serpa, 32, Departamento de Recursos Humanos, e nos edifícios das Secções de Processo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Castelo Branco

Despacho n.º 7259/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências — protecção jurídica.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, delego, com insusceptibilidade de subdelegação:

1 — A competência de decisão dos pedidos de protecção jurídica, nos licenciados em Direito, afectos ao Sector Jurídico:

Ana Paula Pereira Birra, técnica superior de 1.ª classe.
Carlos Alberto Domingos Sousa, técnico superior de 1.ª classe.
Elisabete Lima Alves, equiparada a técnica superior de 2.ª classe.
Paulo Norberto Rodrigues Silva, equiparado a técnico superior de 2.ª classe.

2 — As competências ora delegadas compreendem:

- Assinar toda a correspondência atinente aos processos de protecção jurídica, nomeadamente a dirigida aos requerentes e seus representantes, tribunais e Ordem dos Advogados;
- Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, a decisão recorrida;
- Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;
- Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

4 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

10 de Março de 2005. — O Director, *José da Cruz Penedo*.